EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Execução Cultural | Festival Cultural Raízes | Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na [endereço], torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem executados no âmbito do Festival Cultural Raízes, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 15 (quinze) projetos culturais para execução no âmbito do Festival Cultural Raízes, evento voltado à valorização das tradições, do patrimônio cultural imaterial e da cultura popular de Sanclerlândia, a ser realizado na segunda quinzena de janeiro de 2027, com previsão para os dias 23 e 24 de janeiro de 2027 e ações formativas entre 18 e 22 de janeiro de 2027. Os recursos serão pagos aos selecionados até 11 de dezembro de 2026, antes da execução das atividades.

1.2. Os projetos selecionados serão apoiados por meio de Termo de Execução Cultural, nos termos dos arts. 22 a 34 do Decreto nº 11.453/2023.

1.3. As despesas de infraestrutura do festival (palco, som, iluminação, tendas e banheiros) não fazem parte deste edital e serão contratadas pelo Município nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CATEGORIAS E DOS VALORES

2.1. O valor total deste edital é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), distribuído nas seguintes categorias:

Categoria	Descrição	Vagas	Valor por projeto	Valor total
1	Apresentação artística de artista solo ou dupla (música, dança, teatro, poesia, contar histórias e similares), com duração mínima de 30 minutos	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
2	Apresentação artística de grupo com 3 ou mais integrantes (bandas, grupos de dança, folia de reis, catira, quadrilha, teatro e grupos folclóricos), com duração mínima de 40 minutos	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
3	Organização e realização do Desfile de Carro de Boi, com participação mínima de 10 carros de boi, incluindo mobilização dos carreiros, ornamentação típica e apoio logístico	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Categoria	Descrição	Vagas	Valor por projeto	Valor total
4	Apresentação das Fiandeiras, com demonstração ao vivo das técnicas de fiação e tecelagem manual e exposição de peças nos dois dias do festival	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
5	Curso de Culinária Tradicional do cerrado goiano, com carga horária mínima de 8 horas e no mínimo 15 participantes, incluindo os insumos	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
6	Oficina de Arte ou Culinária para Crianças de 6 a 12 anos, realizada em comunidade rural ou bairro periférico, com carga horária mínima de 6 horas e no mínimo 15 crianças, incluindo os materiais	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Total		**15**		**R$ 43.000,00**

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 01.03.13.392.0007-2161, fonte de recursos da PNAB, com movimentação exclusiva pela conta específica da PNAB.

2.3. As apresentações das categorias 1 e 2, o desfile da categoria 3 e a apresentação da categoria 4 serão realizados nos dias do festival, previstos para 23 e 24 de janeiro de 2027, conforme programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os selecionados. Os cursos e oficinas das categorias 5 e 6 serão realizados entre 18 e 22 de janeiro de 2027.

2.4. As oficinas da categoria 6 compõem a destinação de recursos a ações em áreas periféricas, rurais ou de povos e comunidades tradicionais exigida pela Lei nº 14.399/2022, e por isso devem ser realizadas obrigatoriamente nesses territórios.

2.5. Os recursos não utilizados em uma categoria, por falta de inscritos ou de propostas aprovadas, poderão ser remanejados para outras categorias, respeitada a ordem de classificação dos suplentes.

3. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em cumprimento à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam reservadas, do total de 15 vagas, 4 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 2 vagas para pessoas indígenas e 1 vaga para pessoas com deficiência, distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência
1	2	1	0	1
2	2	1	1	0
5	1	1	0	0
6	1	1	1	0

3.2. Nas categorias 3 e 4, que possuem vaga única, a ação afirmativa será aplicada por bônus de 5 (cinco) pontos na nota final para proponentes que sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência, não cumulativos.

3.3. Os optantes pelas cotas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Se classificados pela nota na ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada.

3.4. As vagas reservadas não preenchidas serão destinadas primeiro aos candidatos de outra modalidade de cota e, persistindo a sobra, à ampla concorrência.

3.5. A condição de cotista será comprovada por autodeclaração (Anexos II e III), podendo a comissão adotar os procedimentos de verificação previstos na IN MinC nº 10/2023. Pessoas jurídicas e coletivos poderão concorrer às cotas quando a maioria de seus sócios, dirigentes ou integrantes, ou seu representante, pertencer ao grupo correspondente.

3.6. Todos os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com sua natureza, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

4. DE QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Podem participar agentes culturais que residam ou atuem no Município de Sanclerlândia há pelo menos 1 (um) ano, nas seguintes condições:

a) pessoa física maior de 18 anos;

b) microempreendedor individual (MEI);

c) pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com atuação na área cultural;

d) grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos integrante do grupo, mediante declaração assinada pelos demais integrantes (Anexo IV).

4.2. Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos, em categorias diferentes, mas será contemplado em apenas 1 (um). Se for selecionado em mais de uma categoria, deverá optar por um dos projetos, e a vaga remanescente será destinada ao próximo classificado.

4.3. O mesmo integrante não poderá representar mais de um grupo ou coletivo neste edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não podem participar deste edital:

a) pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste edital ou que integrem a comissão de seleção;

b) cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores que atuem na elaboração do edital ou na comissão de seleção;

c) o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau;

d) agentes culturais com pendências de prestação de contas em editais anteriores da Lei Aldir Blanc, da Lei Paulo Gustavo ou da PNAB no Município;

e) servidores públicos municipais que atuem diretamente na gestão deste edital ou na área de cultura da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A participação em consultas públicas, reuniões do Conselho Municipal de Cultura ou escutas sobre a aplicação dos recursos não gera impedimento.

5.3. No caso de pessoa jurídica, os impedimentos alcançam seus sócios, dirigentes e administradores.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 29 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026, até as 17h, pelas seguintes formas:

a) por e-mail, para o endereço contato@sanclerlandia.go.gov.br, com o assunto "Edital 01/2026 Festival Raízes, Categoria X";

b) presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço [endereço], em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

6.2. Será aceita inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, para agentes culturais com dificuldade de leitura ou escrita, mestres e mestras da cultura popular e pessoas com deficiência. Nesse caso, a equipe da Secretaria Municipal de Educação registrará as informações do Anexo I a partir do relato do proponente.

6.3. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:

a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho preenchido (Anexo I);

b) portfólio, currículo ou material que comprove a atuação cultural (fotos, vídeos, links, matérias, declarações da comunidade);

c) autodeclaração étnico-racial (Anexo II) ou de pessoa com deficiência (Anexo III), para quem optar pelas cotas ou pelo bônus;

d) declaração de representação (Anexo IV), no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ.

6.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas dos proponentes selecionados, na etapa de habilitação prevista no item 9.

6.5. O proponente é responsável pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados. A Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de conexão ou de envio.

6.6. Para as categorias 5 e 6, o Plano de Trabalho deverá indicar o local, as datas, os horários, a carga horária, o conteúdo e o público previstos. Na categoria 6, o local deverá estar situado em comunidade rural ou bairro periférico do Município.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada por portaria, composta por no mínimo 3 (três) membros, entre servidores públicos e pessoas de notório saber na área cultural, sendo vedada a participação de proponentes deste edital.

7.2. Está impedido de atuar na análise o membro que tenha interesse direto na proposta, que tenha participado da sua elaboração, que tenha sido integrante do grupo proponente nos últimos 2 (dois) anos ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do proponente. O membro impedido deverá comunicar o fato e se afastar da análise daquela proposta.

7.3. Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade da proposta e coerência com o objeto da categoria	0 a 10
B	Relação da proposta com as tradições, a história e a identidade cultural de Sanclerlândia	0 a 10
C	Trajetória artística ou cultural do proponente	0 a 10
D	Viabilidade técnica, cronograma e compatibilidade do orçamento com os preços de mercado	0 a 10
E	Medidas de acessibilidade e de democratização do acesso	0 a 10
F	Participação da comunidade, transmissão de saberes ou realização em territórios rurais, periféricos ou de comunidades tradicionais	0 a 10
Total		**0 a 60**

8.2. A nota de cada proposta será a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão, acrescida, quando for o caso, do bônus previsto no item 3.2.

8.3. Serão desclassificadas as propostas com nota inferior a 30 (trinta) pontos, as que não se enquadrem na categoria indicada e as que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta com maior nota nos critérios B, F e C. Persistindo o empate, terá preferência o proponente de maior idade e, por fim, será realizado sorteio público.

8.5. A Comissão poderá glosar, total ou parcialmente, itens do orçamento incompatíveis com os preços de mercado ou com o objeto, mantido o valor do projeto quando o proponente readequar o plano de trabalho.

8.6. Os classificados além do número de vagas ficarão como suplentes, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Publicado o resultado final da seleção, os proponentes selecionados serão convocados a apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail contato@sanclerlandia.go.gov.br.

9.2. São documentos de habilitação:

a) pessoa física: documento de identidade com CPF; comprovante de residência ou declaração de atuação no Município há pelo menos 1 ano; certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais; certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) MEI e pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ; ato constitutivo ou certificado de MEI; documento de identidade e CPF do representante legal; certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais; certidão de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) grupo ou coletivo sem CNPJ: os documentos da alínea "a" em nome do representante e a declaração do Anexo IV.

9.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Poderá ser dispensada a comprovação de residência de mestres da cultura popular, povos e comunidades tradicionais e populações itinerantes, mediante declaração.

9.4. Verificada a falta de documento, a Comissão poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis para complementação, desde que não comprometa o cronograma deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado provisório da seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 16, III, do Decreto nº 11.453/2023. Da decisão de inabilitação caberá recurso no mesmo prazo, nos termos do art. 19, § 9º, do mesmo Decreto, sem prejuízo da assinatura dos Termos e do pagamento aos proponentes já habilitados.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário de Recurso (Anexo V), pelo e-mail contato@sanclerlandia.go.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não caberá recurso contra o resultado do julgamento dos recursos.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	29/10/2026
Inscrições	29/10/2026 a 13/11/2026, até as 17h
Análise pela Comissão	16/11/2026 a 18/11/2026
Resultado provisório da seleção	19/11/2026
Prazo de recurso da seleção	23/11/2026 a 25/11/2026
Resultado final da seleção	27/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	27/11/2026 a 01/12/2026
Resultado da habilitação	02/12/2026
Prazo de recurso, somente em caso de inabilitação	03/12/2026 a 07/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	03/12/2026 a 09/12/2026
Pagamento	até 11/12/2026
Cursos e oficinas (categorias 5 e 6)	18/01/2027 a 22/01/2027
Festival Cultural Raízes (categorias 1 a 4)	23/01/2027 e 24/01/2027 (previsão)
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	até 24/02/2027

11.1. O cronograma poderá ser alterado por ato devidamente publicado, preservados os prazos mínimos legais.

12. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

12.1. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo VI) no prazo previsto no cronograma. O não comparecimento sem justificativa implicará a convocação do suplente.

12.2. O pagamento será feito em parcela única, após a assinatura do Termo, por transferência da conta específica da PNAB para conta bancária de titularidade do proponente, indicada no Anexo I. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a conta será do representante.

12.3. Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado. Poderão ser pagos com eles cachês, remuneração da equipe, insumos, materiais, transporte, alimentação, figurinos, ornamentação, acessibilidade e demais despesas previstas no plano de trabalho.

12.4. Sobre os valores recebidos incidirão os tributos previstos na legislação vigente, inclusive o Imposto de Renda, cabendo ao Município efetuar as retenções na fonte quando exigidas por lei. Recomenda-se que o proponente consulte um contador.

12.5. A seleção gera apenas expectativa de direito ao recebimento dos recursos, condicionado à disponibilidade financeira na conta da PNAB e à regularidade do proponente.

13. DA EXECUÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

13.1. O agente cultural deverá executar o projeto nas datas e locais previstos, podendo ajustar a programação com a Secretaria Municipal de Educação, desde que sem prejuízo do objeto.

13.2. Alterações no plano de trabalho que não modifiquem o objeto poderão ser feitas mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Educação. Alterações do objeto dependem de aprovação formal.

13.3. Os materiais de divulgação deverão conter as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Sanclerlândia, conforme manual de identidade visual do MinC.

13.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será feita por meio do Relatório de Execução do Objeto (Anexo VII), a ser entregue até 24 de fevereiro de 2027, acompanhado de fotos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação e demais comprovações da realização das atividades, nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.453/2023.

14.2. O Relatório de Execução Financeira somente será exigido quando o relatório de objeto não comprovar o cumprimento integral do projeto ou quando houver denúncia de irregularidade, sendo concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.453/2023.

14.3. O agente cultural deverá guardar os documentos relativos à execução do projeto, inclusive notas e recibos, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo.

14.4. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto, o agente cultural poderá apresentar plano de ações compensatórias ou deverá devolver os recursos, com atualização monetária, na forma do Decreto nº 11.453/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital até 2 (dois) dias úteis antes do fim das inscrições, pelo e-mail contato@sanclerlandia.go.gov.br.

15.2. A inscrição implica a aceitação das condições deste edital. O proponente autoriza o Município a utilizar, sem ônus, imagens e registros das atividades para fins de divulgação e prestação de contas da PNAB.

15.3. O resultado deste edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo os suplentes ser convocados no período em caso de desistência.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Seleção.

15.5. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I, Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho; Anexo II, Autodeclaração Étnico-Racial; Anexo III, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência; Anexo IV, Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo; Anexo V, Formulário de Recurso; Anexo VI, Minuta do Termo de Execução Cultural; Anexo VII, Relatório de Execução do Objeto.

Sanclerlândia/GO, 29 de outubro de 2026.

JOSE LAGARES DA CRUZ:47613688100
Assinado de forma digital por JOSE LAGARES DA CRUZ:47613688100

José Lagares da Cruz
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. Dados do proponente

Campo	Resposta
Categoria pretendida (1 a 6)	
Tipo de proponente (pessoa física, MEI, pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem CNPJ)	
Nome completo ou razão social	
Nome artístico ou nome do grupo	
CPF ou CNPJ	
Endereço completo	
Telefone e WhatsApp	
E-mail	
Tempo de atuação em Sanclerlândia	
Concorre às cotas ou ao bônus? (não; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência)	
Dados bancários (banco, agência, conta, titular)	

2. Plano de trabalho

Nome do projeto:

Descrição do projeto (o que será feito, como e por quem):

Relação com as tradições e a cultura de Sanclerlândia:

Trajetória do proponente (resumo da atuação cultural):

Equipe e integrantes (nome e função):

Local, datas, horários e carga horária (obrigatório nas categorias 5 e 6):

Público previsto (quantidade e perfil):

Medidas de acessibilidade:

3. Orçamento

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
Total				**(igual ao valor da categoria)**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito as condições do Edital nº 01/2026.

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 01/2026 do Município de Sanclerlândia, que sou () pessoa preta () pessoa parda () pessoa indígena, pertencente ao povo _____ (somente para indígenas). Estou ciente de que a falsidade desta declaração implica a eliminação do edital e as sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 01/2026 do Município de Sanclerlândia, que sou pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do tipo () física () auditiva () visual () intelectual () mental () múltipla. Estou ciente de que a falsidade desta declaração implica a eliminação do edital e as sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, integrantes do grupo ou coletivo _____, declaramos que o grupo atua em Sanclerlândia há _____ anos e elegemos _____, CPF nº _____, como nosso representante no Edital nº 01/2026, autorizando-o a assinar o Termo de Execução Cultural e a receber os recursos em nosso nome.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Local e data: _____

ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO

Etapa: () Seleção () Habilitação

Nome do proponente: _____

CPF ou CNPJ: _____

Categoria: _____

Nome do projeto: _____

Fundamentos do recurso (explique o motivo do pedido de revisão):

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI: MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ***/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, CNPJ nº 02.164.804/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por [nome e cargo], e o AGENTE CULTURAL*** _____, CPF ou CNPJ nº _____, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023.

Cláusula Primeira, do objeto. Este Termo tem por objeto a execução do projeto cultural _____, selecionado na Categoria ___ do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme o plano de trabalho aprovado, que integra este instrumento.

Cláusula Segunda, do valor. O Município repassará ao Agente Cultural o valor de R$ _____ (_____), em parcela única, por transferência da conta específica da PNAB para a conta bancária nº _____, agência _____, banco _____, de titularidade do Agente Cultural.

Cláusula Terceira, das obrigações do Município. Transferir os recursos; acompanhar e monitorar a execução; analisar o relatório de execução do objeto; e divulgar as ações do projeto.

Cláusula Quarta, das obrigações do Agente Cultural. Executar o projeto conforme o plano de trabalho; aplicar os recursos exclusivamente no objeto; comunicar previamente alterações; inserir as marcas exigidas no edital; garantir as medidas de acessibilidade previstas; apresentar o Relatório de Execução do Objeto até 24 de fevereiro de 2027; e guardar os documentos da execução por 5 (cinco) anos.

Cláusula Quinta, da prestação de contas. A prestação de contas observará os arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, sendo o relatório financeiro exigido apenas nas hipóteses do art. 32.

Cláusula Sexta, da vigência. Este Termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Cláusula Sétima, das sanções. O descumprimento injustificado do objeto sujeitará o Agente Cultural à devolução dos recursos, com atualização monetária, e ao impedimento de participar de editais do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava, do foro. Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia/GO para dirimir questões oriundas deste Termo.

Sanclerlândia/GO, ___ de dezembro de 2026.

Pelo Município: _____

Agente Cultural: _____

ANEXO VII: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Campo	Resposta
Nome do agente cultural	
Nome do projeto e categoria	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Valor recebido	

1. Descreva as atividades realizadas, com datas e locais:
2. As ações previstas no plano de trabalho foram cumpridas? () Sim, integralmente () Parcialmente. Se parcialmente, explique o motivo:
3. Quantas pessoas participaram ou assistiram às atividades?
4. Quais medidas de acessibilidade foram adotadas?
5. Quais foram os principais resultados para a comunidade?
6. Anexe fotos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação e outros comprovantes.

Declaro que as informações são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura: _____